

Dívida trabalhista tem prioridade sobre débito tributário

26/10/2006

Quando forem concorrentes, as dívidas trabalhistas têm prioridade sobre débitos tributários. O entendimento é da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, que rejeitou Recurso Especial movido pela Fazenda Nacional contra a empresa Promelco Projetos Metálicos e Construções.

Para saldar as dívidas, um imóvel da empresa foi penhorado em execução fiscal no dia 3 de março de 1996. O mesmo imóvel foi penhorado em reclamação trabalhista, 26 dias depois.

No recurso, a Fazenda Nacional argumentou que a natureza do conflito se dá por concurso de preferência, que se estabelece pela ordem cronológica de constituição do crédito. Dessa forma, a Fazenda sustentou que os recursos da penhora deveriam pagar os impostos que a empresa deve.

O ministro Luiz Fux, relator, tornou sem valor a execução fiscal para tornar prioritária a posse do bem em favor dos trabalhadores. Segundo ele, a preferência de créditos trabalhistas sobre os tributários se aplica quando houver mais de um credor, quando o devedor não tiver condições de pagar, quando houver falência, e por último, nos casos em que o devedor tiver condições de pagar todas as dívidas.

Resp 755.552

Visite o blog [Consultor Jurídico nas Eleições 2006](#).

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2006-out-26/divida_trabalhista_prioridade_debito_tributario/